

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2014 – Antigo PE nº 045/2014

REPUBLICAÇÃO

ITENS (ZONAS) I a VI e VIII a XII PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

ITEM (ZONA) VII PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Estadual n.º 878/2008 e subsidiariamente Lei n.º 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL DA ZONA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 15/07/2014

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h:00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 37 (TRINTA E SETE) LETREIROS LUMINOSOS DE FACHADA COM PLACAS LUMINOSAS BIFACIAL TIPO BANDEIRA ATRELADA, COM A MARCA BANPARÁ, PARA AS UNIDADES (CAPITAL E INTERIOR) DO BANCO, CONFORME O ITEM 7 DO ANEXO III E ANEXO IV, SENDO 24 (VINTE E QUATRO) PARA UNIDADES PREVISTAS NO PLANO DE EXPANSÃO DO BANCO E 13 (TREZE) PARA A RESERVA TÉCNICA, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. O edital estará disponível nos sites **www.banpara.b.br** e **www.comprasnet.gov.br**. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. A adjudicação será por ZONA (ITEM).

1.3.1. – ITENS (ZONAS) I a VI e VIII a XII – PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.3.2 – ITEM (ZONA) VII – PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, VEDADO também neste campo, sob pena de desclassificação, a identificação da marca/fabricante do produto, cuja informação deverá constar em campo próprio do sistema comprasnet.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO. A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Descrição do Material;

Anexo III: Especificações;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV-A: Minuta de Proposta de Preços por Zona (modelos);

Anexo IV-B: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V: Regiões de Integração no Estado do Pará.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação

Anexo VII: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VIII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo IX: Minuta de Contrato

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo email cpl@banparanet.com.br , **até às 16h.**

3.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4 - As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br As informações e/ou esclarecimentos

serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.banpara.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital.

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Para os Itens de participação exclusiva de ME e EPP, além das exigências dispostas no item 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 e seus subitens, **somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte**, que cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresas de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1. Esteja reunida em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.4.2. Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93.

5.4.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.4.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.4.5. No caso de micro empresas e empresas de pequeno porte, que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5. E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até as **10h:00min do dia 15/07/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1 – Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. Na proposta de preços, **a ser enviado pelo licitante que cotou o menor preço**, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV:

- a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da contracorrente e praça de pagamento;
- b)** Prazo de validade, não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- c)** Preço Global por ZONA(ITEM) , de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (modelo de proposta de preços – **Anexo IV e IV-A**);
- d)** Declaração de que se compromete a entregar os bens, nos prazos, na forma e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;
- e)** Apresentar juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IV-B do Edital.
- f)** Assegurar garantia do objeto conforme item 09 e seus subitens do Termo de Referência – anexo I do edital.

7.7. A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar Protótipo montado dos itens descritos nos Anexos II e III, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Pregoeira, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem, observadas as regras contidas no item 5 do Termo de Referência, anexo I deste edital, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação da empresa e será submetido a análise e aprovação pelo Pregoeiro.

7.7.1. As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoxarifado Central do Banpará, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08h30min as 17h30min.

7.7.2. Os custos de remessa e montagem da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Banpará.

7.8. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.10. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.11. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **10h:00min (Horário de Brasília) do dia 15/07/2014** e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5 poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL** da **ZONA**, apurado conforme modelo do anexo IV-A deste edital.

9.2.1. PARA FORMULAÇÃO DOS LANCES, OBSERVAR O MODELO DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO IV-A;

9.2.2. Para fins de inclusão da proposta no sistema comprasnet, deverá ser considerado o quantitativo 1, bem como, deverá ser considerado como valor unitário, o valor global da proposta, apurado conforme Anexo IV-A.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasnet.gov.br.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

10.3- Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após os lances e negociação, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. PARA A ZONA (ITEM) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SERÁ OBSERVADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

10.5.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.5.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.5.2.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.5.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 10.5.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.2.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.2.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.5.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.5.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas no item 21 deste edital

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DA ZONA (ITEM)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

11.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada ZONA (item).

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.3. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.1.3.1. Apresentar os documentos de qualificação técnica exigidos no item 6 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital. (modelo de atestado de capacidade técnica constante do Anexo VIII deste Edital).

12.1.4. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Regularidade fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for dentro do Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for dentro do município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN).”.

- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, **superior a um (>1)**, resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

- a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - a.2) O licitante com o menor preço em mais de uma zona (item), para efeito do disposto no item a.1 acima, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores da contratação para as Zonas.
 - a.3) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.
- b) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, também deverão ser inseridos, como anexo, no sistema comprasnet, conforme os prazos estabelecidos no item 12.3.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3216 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.3.1 O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.2.1. Os documentos de habilitação/proposta de preço, da empresa vencedora, serão disponibilizados no site do Banparanet, para consulta dos licitantes.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h00min as 14h0min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação será feita por ZONA, conforme Anexo IV-A, adotando-se como critério o menor preço global DA ZONA, apurado pela somatória dos itens (localidades) que compõem a ZONA, conforme modelo de proposta constante do Anexo IV-A do edital.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 20.2.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do contrato (Anexo IX).

15.1- A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2- É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3- A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 15 *supra*;
- c) Entregar o objeto no prazo estabelecido pelo Banpará, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no **Termo de Referência** (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o **CONTRATADO** ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- d) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- e) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-Pa.
- f) Acatar todas as exigências do BANPARÁ, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- g) Substituir os objetos rejeitados pelo BANPARÁ, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o **CONTRATADO** pelos ônus decorrentes da substituição.
- h) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Abrir conta-corrente no **BANPARÁ**, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- k) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- l) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009.

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O BANPARÁ, após a assinatura do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela **CONTRATADA**;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será recebido nos prazos e nas condições estabelecidas no referido Termo de Referência (anexo I) do edital.

18.2. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do ADJUDICATÁRIO.

18.2.1. Os bens serão **entregues e instalados** de acordo com as condições, prazos e exigências estabelecidas no item 10 e subitens do termo de referência.

18.2.2. O equipamento entregue e/ou instalado em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e anexos, bem como, na proposta do ADJUDICATÁRIO será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o **CONTRATADO** a substituí-los no prazo assinado pelo BANPARÁ, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega, independentemente das penalidades previstas neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. O fornecimento dos bens objeto deste Pregão será fiscalizado, conforme o caso, por um empregado ou por uma Comissão composta de no mínimo 3 (três) empregados do BANPARÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do BANPARÁ, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.2. A Gerência de Ambiente (GEAMB) e a Gerência de Engenharia (GEENG) serão responsáveis pela aprovação dos bens descritos no Anexo III do edital, devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do bem, manifestando-se acerca da conformidade ou não do bem, quanto às especificações técnicas exigidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado com observância ao **item 11 e seus subitens do Termo de Referência**, Anexo I do edital.

20.2. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pelo **CONTRATADO** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

20.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

20.3. O **CONTRATADO** emitirá as Faturas/Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetuados no mês subsequente a prestação dos mesmos, os quais deverão ter sido previamente homologados e/ou conferidos através da emissão de Termo de Aceite por representantes da área SUSEM/GESEI. Assim, os respectivos pagamentos deverão ser feitos pelo **CONTRATANTE** até 10 dias da apresentação da fatura.

20.4 - Os pagamentos serão feitos pelo **CONTRATANTE** nos moldes estabelecidos no parágrafo anterior, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banpará com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento, ficando o Banco isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da **CONTRATADA**.

20.5- Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

20.6 - Serão efetuadas as retenções na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.8 - Os valores contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da apresentação formal pelo ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO de sua proposta de preços, segundo a variação acumulada do INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro, na falta deste, que estiver estabelecido na legislação à época de cada reajuste.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado ao ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. DAS PENALIDADES

21.1 O LICITANTE será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

21.2 Na análise do descumprimento, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.3.1. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.3.2. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

22.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia a assinatura do instrumento de contrato, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22.2. Comprovação da Assistência Técnica indicada no momento da habilitação, conforme item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, anexo I do edital.

23. DAS ALTERAÇÕES:

23.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou ainda, quando for o caso, apresentação de amostras relativa a esta licitação.

26.7 - Da sessão será lavrada ata eletrônica com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8 - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta do ADJUDICATÁRIO serão partes integrantes do contrato a ser firmada com o ADJUDICATÁRIO.

26.9 – O contrato a ser recebido pela adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10 - A Pregoeira ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

26.11 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

26.13 - Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

26.15 - A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17 - A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18 - Para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.

26.19 - Aplicam-se, a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20 - O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no BANPARÁ, situado Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

26.21 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3155 ou fones (91) 3348-3392 e (91) 3348-3303, entre 9h e 16h ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

27.22 - Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação ou ainda, por e-mail, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 03 de Julho de 2014.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Superintendência de Engenharia, Manutenção e Ambiente - SUEMA / Gerência de Ambiente - GEAMB.

2. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de **37 (trinta e sete)** LETREIROS LUMINOSOS DE FACHADA COM PLACAS LUMINOSAS BIFACIAL TIPO BANDEIRA ATRELADA, com a marca Banpará, para as unidades (capital e interior) do Banco, conforme o Item 7 do Anexo III e Anexo IV, sendo **24 (vinte e quatro)** para unidades previstas no Plano de Expansão do Banco e **13 (treze)** para a reserva técnica.

2.1.JUSTIFICATIVA: O presente pedido de compra decorre da necessidade de identificar novos pontos de atendimento do Banco, em atendimento ao “PLANO DE EXPANSÃO – ESTRATÉGIA BANPARÁ”, bem como, na formação de reserva técnica do objeto licitado, visando atender as necessidades futuras (alteração, substituição e etc.) de outras unidades do Banco.

3.MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

4.ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

4.1.Quantidade e descrição/especificação, conforme os Anexos II e III.

4.2.O material cotado deverá apresentar as especificações descritas neste Termo de Referência, para melhor identificação.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1 . A licitante que ofertar o menor lance deverá encaminhar Protótipo montado dos itens descritos nos Anexos II e III, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Pregoeira, para análise e aprovação de conformidade com a descrição do bem.

5.1. As amostras deverão ser encaminhadas ao Almoarifado Central do Banpará, sito à Avenida Senador Lemos, nº 2671 (Ponte do Galo), Bairro Sacramenta, Belém/PA, no horário de 08h30min as 17h30min.

5.2. Os custos de remessa e montagem da amostra são de inteira responsabilidade da licitante, não se admitindo qualquer tipo de ressarcimento por parte do Banpará.

5.3. A Gerência de Ambiente (GEAMB) e a Gerência de Engenharia (GEENG) serão responsáveis pela aprovação dos bens descritos às (fls.8 a 24), devendo se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do bem, manifestando-se acerca da conformidade ou não do bem, quanto às especificações técnicas exigidas.



5.4. Na hipótese de rejeição da amostra será convocado o licitante subsequente, sendo facultado o direito ao recurso no momento oportuno.

6. REQUISITO TÉCNICO:

6.1. Fornecimento de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.2. A assistência técnica deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato, como condição de contratação. Na fase da licitação, a empresa licitante que cotou o menor preço, por ocasião do envio dos documentos e propostas, deverá indicar em sua proposta de preços, qual a empresa, situada na região metropolitana de Belém, que irá prestar a assistência técnica durante o período de garantia estabelecido neste termo, informando o endereço de tal empresa, o telefone e o nome da pessoa para contato.

6.3. Indicar um engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnica ART, devidamente registrado no CREA/CAU por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico pelo objeto do contrato.

6.4. Comprovação de que o profissional indicado na forma do item acima, pertence ao seu quadro profissional, que poderá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.4.1. Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional.

6.4.2. Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);

6.4.3. Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.

7. ALÇADA: DIRAD.

8. ADJUDICAÇÃO:

8.1 A adjudicação será feita por ZONA, conforme Anexo IV-A, adotando-se como critério o menor preço global DA ZONA, apurado pela somatória dos itens (localidades) que compõem a ZONA, conforme modelo de proposta constante do Anexo IV-A do edital.

9 GARANTIA:

9.1 Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições de contrato, a **contratada** deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93;

9.2 Além da garantia do contrato, a contratada deverá assegurar:

a) Garantia de no mínimo 12 (doze) meses para peças em acrílico e metal; fixação, pintura em geral; colagem entre superfícies metálicas e acrílicas.

Obs.: O **Prazo de garantia** do objeto será contado a partir da emissão da nota fiscal.

b) Garantia mínima de 06 (seis) meses para o sistema de iluminação.

9.3 No prazo de garantia do item 9.2, em sendo detectados problemas cobertos pela mesma, o Banpará notificará a contratada para sanar o defeito no prazo máximo, findo o qual será considerada inadimplente, cominando-se as penalidades estabelecidas.

9.3.1 Defeitos relacionados ao **sistema de iluminação**:

9.3.1.1 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **2 dois dias úteis**, a contar do chamado do Banco.

9.3.2 Defeitos relacionados à **fixação**:

9.3.2.1 Em que há risco de desabamento ou dano ao contratante ou a terceiros:

9.3.2.1.1 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de 1 (um) dia útil (a contar do chamado do Banco), para a zona I.

9.3.2.1.2 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (a contar do chamado do Banco), para as zonas II, III, VI, IX e XI.

9.3.2.1.3 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (a contar do chamado do Banco), para as zonas IV, V, VII, VIII, X e XII.

9.3.3 Em que não há prejuízo da peça nem risco de agravamento ao **contratante** ou a **terceiros**:

9.3.3.1 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** (a contar do chamado do Banco), para as zonas I, II, III, VI, IX e XI.

9.3.3.2 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** (a contar do chamado do Banco), para as zonas IV, V, VII, VIII, X e XII.

9.3.4 Em que há prejuízo da peça, mas ausente de risco de agravamento ao **contratante** ou a **terceiros**.

9.3.4.1 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** (a contar do chamado do Banco), para as zonas I, II, III, VI, IX e XI.

9.3.4.2 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** (a contar do chamado do Banco), para as zonas IV, V, VII, VIII, X e XII.

9.3.5 Defeitos relacionados à **pintura em geral e colagem entre superfícies metálicas e acrílicas**:

9.3.5.1 Em que há necessidade de **retirada da peça**:

9.3.5.1.1 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** (a contar do chamado do Banco), para as zonas I, II, III, VI, IX e XI.

9.3.5.1.2 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** (a contar do chamado do Banco), para as zonas IV, V, VII, VIII, X e XII.

9.3.5.2 Em que **não** há necessidade de **retirada da peça**:

9.3.5.2.1 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** (a contar do chamado do Banco), para as zonas I, II, III, VI, IX e XI.

9.3.5.2.2 A contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** (a contar do chamado do Banco), para as zonas IV, V, VII, VIII, X e XII.

9.3.6 Outros defeitos não relacionados acima, a Contratada deverá apresentar solução e executá-la no prazo máximo de **07 (sete) dias**, findo o qual será considerada inadimplente.

10 CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

10.1 À medida que a CONTRATANTE solicitar o fornecimento do material de identidade visual, a **CONTRATADA** deverá proceder a entrega e a instalação do material de identidade visual solicitado, **de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, no local de destino e dentro de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de serviço.

10.2 Os bens serão recebidos, na forma do art. 73, da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da contratada.

a.1) Pela Gerência de Ambiente - GEAMB, gerente de projetos indicado pela Área e/ou pela Gerência de Engenharia - GEENG, engenheiro do Banco indicado pela Área.

b) Definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade do produto ofertado e de sua conformidade com as especificações e com a proposta. Verificação essa a ser efetivada pela área técnica.

10.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da empresa prestadora dos objetos deste termo de referência.

10.2.2 Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa responsável a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o Banco e sem prejuízo da cominação das sanções estabelecidas no Edital e no Contrato.

10.3 Entende-se por INSTALAÇÃO a completa e perfeita fixação/funcionamento do conjunto LETREIRO LUMINOSO DE FACHADA com a PLACA TIPO BANDEIRA LUMINOSA BIFACIAL ATRELADA, nas unidades (Agência e/ou Posto) designadas pelo Banco.

10.4. O prazo de execução do objeto admite prorrogação, de acordo com a necessidade do Banco e na forma da Lei, durante a vigência do Contrato.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do material de identidade visual, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

11.1.1 O pagamento será efetuado gradativamente, ou seja, à medida que ocorrer a entrega e/ou instalação, conforme o caso, definitiva do material, em conformidade com a quantidade requerida pelo Banco a suprir eventual necessidade.

11.2 O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao Banco com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.

11.3 Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal do Contrato, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pelo licitante vencedor.

11.4 A realização de qualquer pagamento pelo Banco fica condicionada à apresentação dos seguintes documentos: CND, emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS, expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante vencedora.

11.5 A devolução da Nota/Fatura não servirá de pretexto ao descumprimento de quaisquer das obrigações da licitante vencedora.

11.6 O Banco efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela licitante vencedora, em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Banco poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à contratada, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de Fiscal do Contrato constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da GEPAT.



11.9 Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao Banco, oriunda de problemas na execução do contrato por parte à contratada, serão repassados a esta e deduzidos do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.10 No preço apresentado pela licitante já deverão estar incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, mão de obra, hospedagens, refeições, fretes, seguros e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banco, por eventuais autuações.

11.11 De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

12 **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado para a contratação será fornecido pela GENAQ após a pesquisa de preço no mercado, conforme discriminado no quadro constante às (fls.26 a 31) no Anexo III.

12.1 Os licitantes deverão cotar, obrigatoriamente, preço unitário e os respectivos totais para o objeto da licitação, de acordo com o a Zona Cotada, conforme modelo do Anexo IV-A - Minuta de proposta de preço.

13. **VIGÊNCIA:** 12 meses (doze meses a contar da assinatura do contrato), prorrogáveis na forma da Lei.

14. **FONTE:** recursos próprios.

15. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio - GEPAT, em conjunto com a Gerência de Ambiência - GEAMB, a quem caberá acompanhar a execução do fornecimento de bens, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

16. **ANEXOS:**

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO MATERIAL;

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES;

ANEXO IV-A - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS);

ANEXO V - REGIÕES DE INTEGRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO MATERIAL

1) Letreiro Luminoso de fachada (fls.9 a14).

Material: Chapa em chapa de ACM ou galvanizada.

Pintura (estrutura e chapas):

Base: Wash Prime, fundo forfatizante.

Acabamento: tinta sintética automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50.

Proteção: em verniz bicomponente.

Estrutura: em metalon 30x30, galvanizado.

Marca (símbolo e logotipo): nas cores vermelho vivo e branco.

Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso.

Logotipo: vazado, em acrílico branco leitoso.

Iluminação: interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40w e comando liga/desliga, em relé fotocélula.

2) Placa luminosa bifacial tipo bandeira, atrelada ao letreiro (fls.15 a19).

Material: Chapa em ACM ou galvanizada pintada com tinta automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50.

Estrutura: em metalon 30x30 e 30x50.

Símbolo: em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso.

Iluminação: interna com lâmpadas fluorescentes de 110/40w e comando liga/desliga, em relé fotocélula.

Tamanho: proporcional ao símbolo do letreiro de fachada.

Obs: As bordas de fechamento da placa e as hastes de sustentação devem ser pintadas na cor cinza claro (tinta automotiva na cor PRATA LUNAR).

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES

1. LETREIRO LUMINOSO DE FACHADA



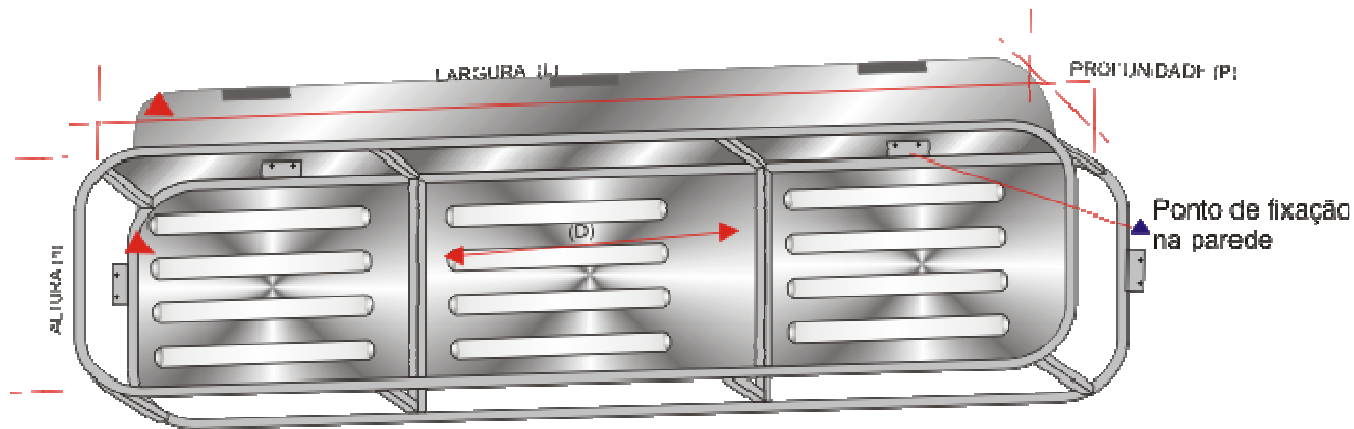
PINTURA (ESTRUTURA E CHAPAS):

- **BASE:** Wash Primer, fundo fosfatizante;
- **ACABAMENTO:** Tinta sintética automotiva, na cor Ultramarine Blue Ral 50 e cinza claro;
- **PROTEÇÃO:** Em verniz bicomponente.

MARCA (símbolo e logotipo):

- **SÍMBOLO:** Em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso, protegido com verniz bicomponente.
- **LOGOTIPO:** Acrílico branco leitoso.

1.1. ESTRUTURA DO LETREIRO LUMINOSO FIXADO NA PAREDE



$h = h$ (a definir)

$L = h \times 4$

$P = 15 \text{ cm}$

$D =$ Espaçamento da estrutura do fundo do letreiro (de 1 m a 1,50 m)

ESTRUTURA METÁLICA: Metalon 30 x 30, galvanizada, soldada, pintada com base Wash Primer Fundo Fosfatizante e tinta sintética automotiva de cor cinza claro;

PONTOS DE FIXAÇÃO DA CAIXA NA PAREDE: Parafusos com bucha ou parafuso Ø 1/8" x 5/8" c/ porca;

FECHAMENTO DA PARTE POSTERIOR DO LETREIRO: Chapa galvanizada nº 26. Tipo painel para facilitar a manutenção na parte elétrica;

FECHAMENTO DAS LATERAIS DO LETREIRO: Chapa galvanizada nº 24, pintadas com Wash Primer, fundo fosfatizante e tinta sintética na cor Ultramarine Blue Ral 50, com proteção em verniz bicomponente;

FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR DO LETREIRO: Chapa galvanizada nº 26, pintadas com Wash Primer, fundo fosfatizante e tinta sintética na cor Ultramarine Blue Ral 50, com proteção em verniz bicomponente. Removível para facilitar a manutenção da parte elétrica;

SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO: Tipo gaveta, contendo 3 gavetas com 4 Lâmpadas 40 Watts cada (fornecidas pela CONTRATADA), com reatores eletrônicos e com comando liga/desliga em relé fotocélula.

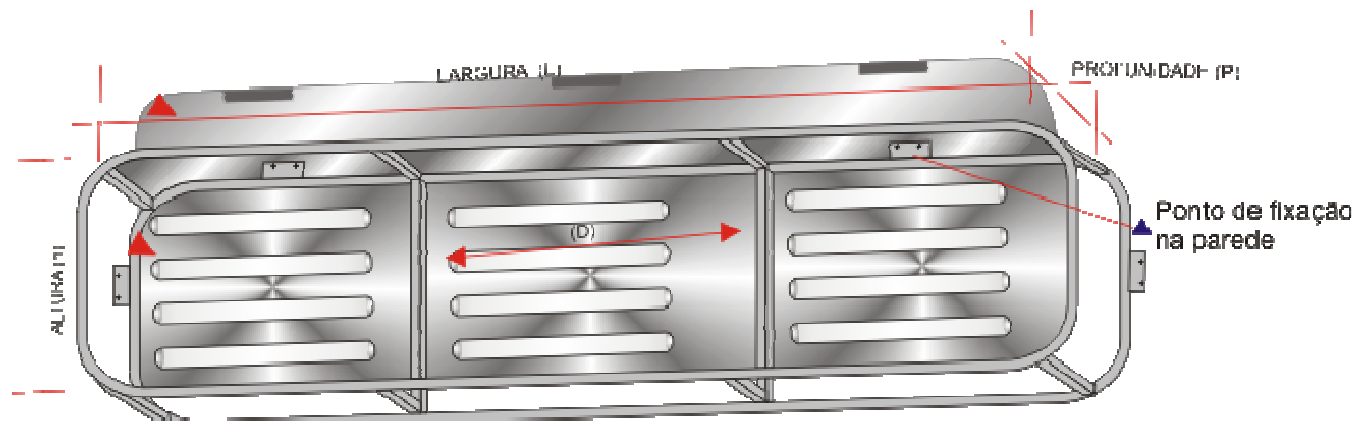
1.2. ESTRUTURA DO LETREIRO LUMINOSO SOBRE MARQUISE

$h = h$ (a definir)

$L = h \times 4$

$P = 15 \text{ cm}$

$D =$ Espaçamento da estrutura do fundo do letreiro (de 1 m a 1,50 m)



ESTRUTURA METÁLICA: Metalon 30 x 30, galvanizada, soldada, pintada com base Wash Primer Fundo Fosfatizante e tinta sintética automotiva de cor cinza claro;

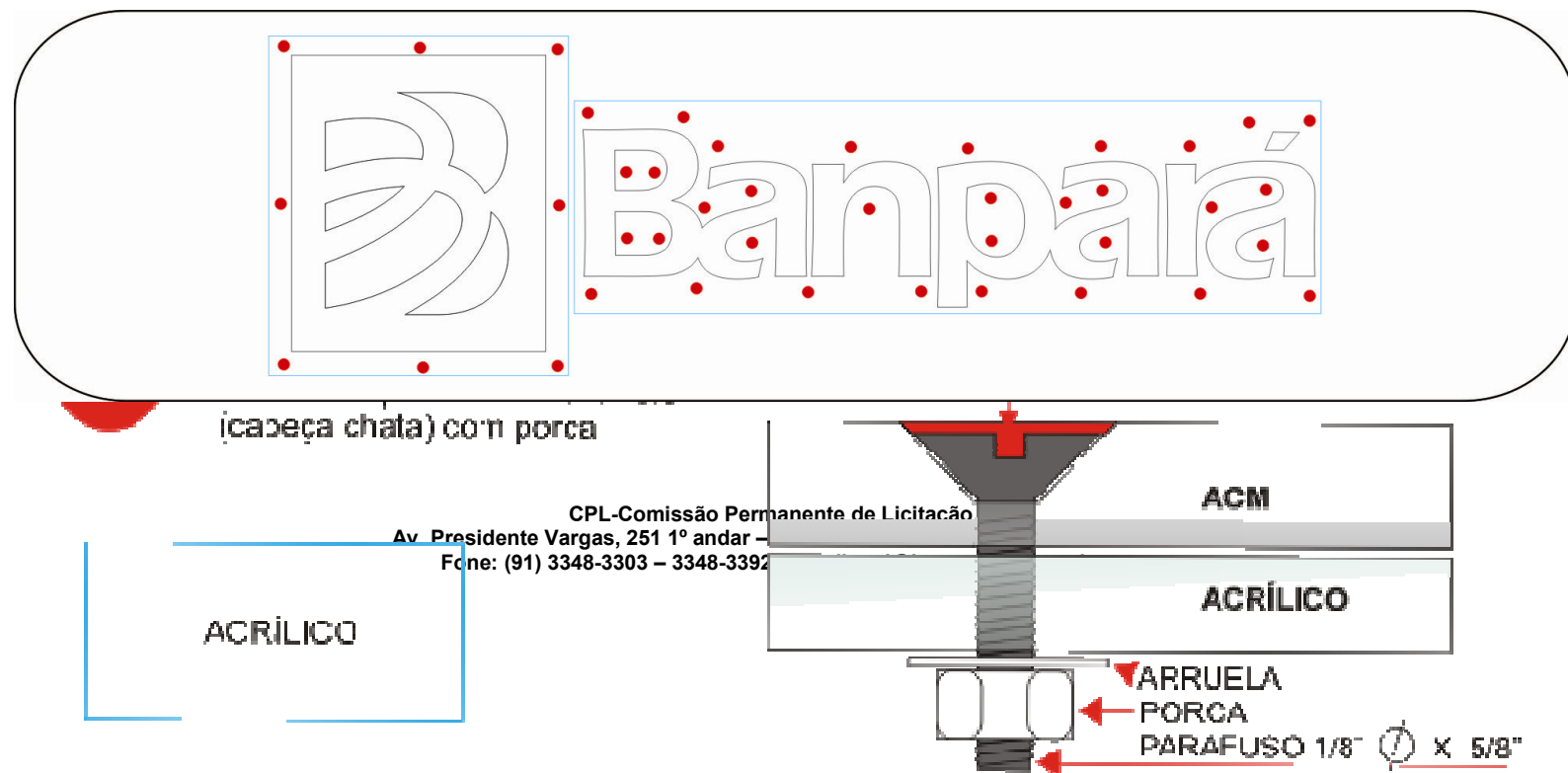
FECHAMENTO DA PARTE POSTERIOR DO LETREIRO: Chapa galvanizada nº 26. Tipo painel para facilitar a manutenção na parte elétrica;

FECHAMENTO DAS LATERAIS DO LETREIRO: Chapa galvanizada nº 24, pintadas com Wash Primer, fundo fosfatizante e tinta sintética na cor Ultramarine Blue Ral 50, com proteção em verniz bicomponente;

FECHAMENTO DA PARTE SUPERIOR DO LETREIRO: Chapa galvanizada nº 26, pintadas com Wash Primer, fundo fosfatizante e tinta sintética na cor Ultramarine Blue Ral 50, com proteção em verniz bicomponente. Removível para facilitar a manutenção da parte elétrica;

SUPORTE PARA ILUMINAÇÃO: Tipo gaveta, contendo 3 gavetas com 4 Lâmpadas 40 Watts cada, com reatores eletrônicos e com comando liga/desliga em relé fotocélula.

1.3. FIXAÇÃO DA CHAPA DE ACRÍLICO NA CHAPA DE ACM

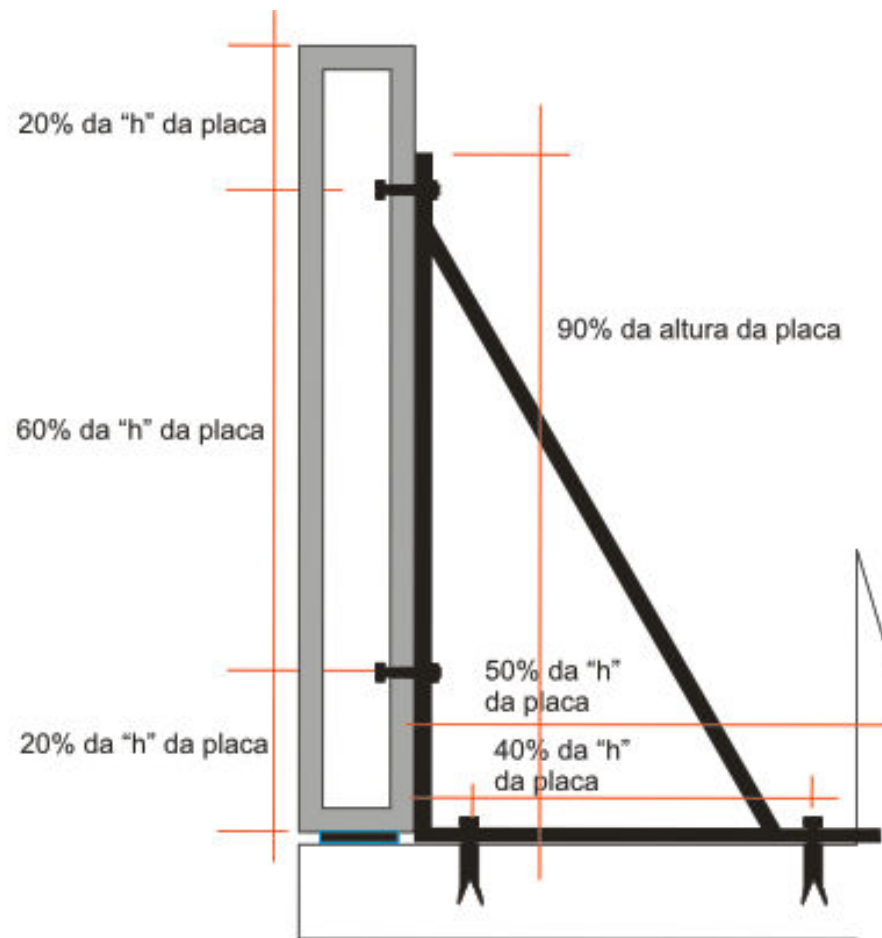


1.4. FIXAÇÃO DO LETREIRO NA PARTE FRONTAL DA MARQUISE

ALTURA DO SUPORTE: 90% da

LARGURA DO SUPORTE: 50%

MATERIAL DO SUPORTE: Can



ca automotiva na cor cinza claro;

PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO SUPORTE: Parafuso galvanizado com porca sextavada 2” x 5/16”;

PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NA LAJE: Parafuso galvanizado com bucha, cabeça sextavada 2” x 5/16”;

ESPAÇAMENTO ENTRE SUPORTES: 1,00 a 1,50 m, conforme tamanho da placa.

2. BANDEIRA LUMINOSA BIFACIAL

2.1. BANDEIRA LUMINOSA BIFACIAL SOBRE A MARQUISE - PROPORCIONAL AO LETREIRO

MATERIAL: Acrílico branco leitoso de 4 mm;

ESTRUTURA METÁLICA: Em metalon 25x25 (ou 30x30);

SÍMBOLO: Em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso de 4 mm e protegido com verniz bicomponente;

PINTURA: Tinta sintética automotiva, na cor Prata Lunar, com base em Wash Primer e fundo fosfatizante;

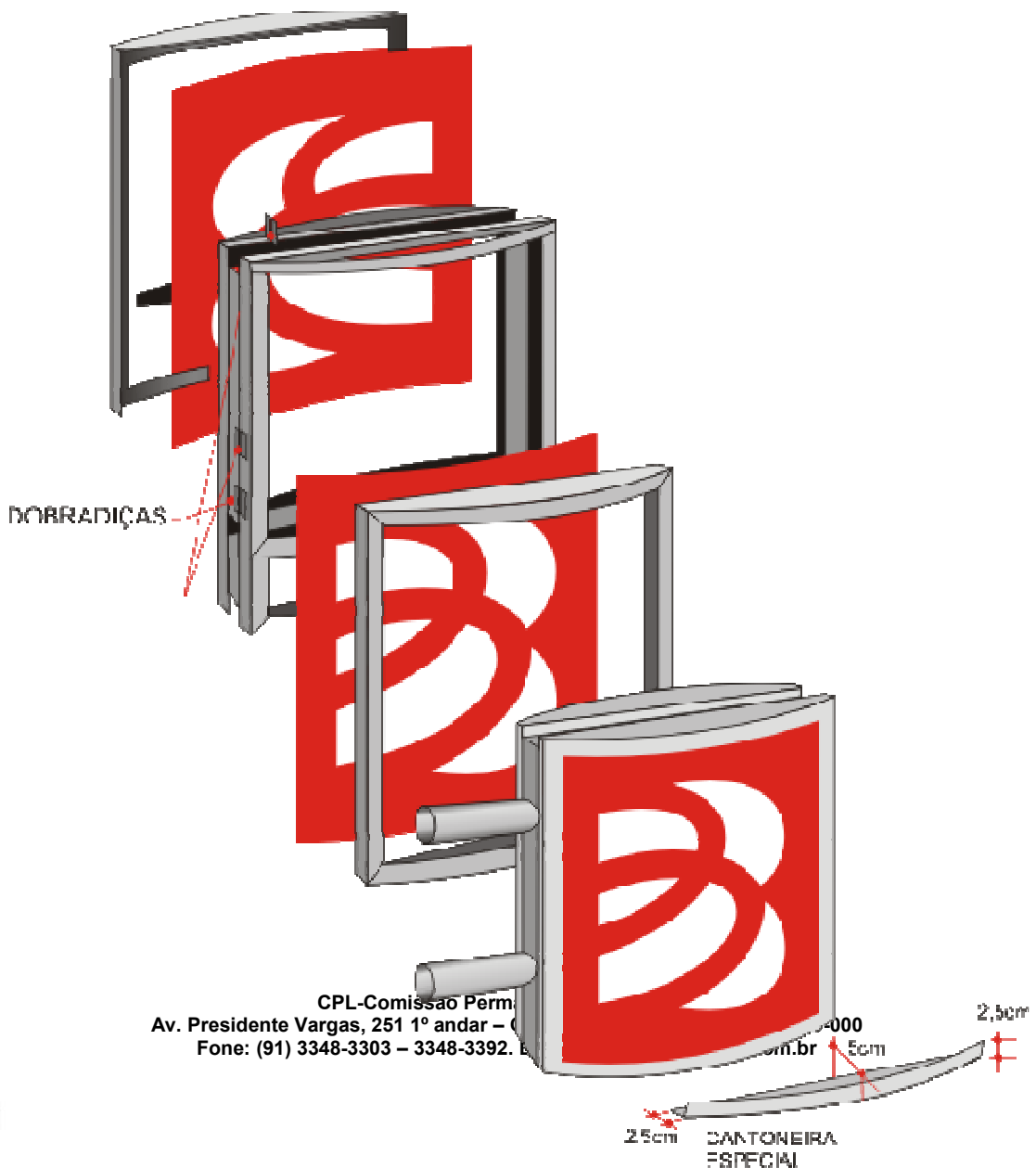
TAMANHO: Variável (manter o mesmo tamanho do letreiro principal);

LATERAIS: Chapa galvanizada nº 24, pintada na cor Prata Lunar;

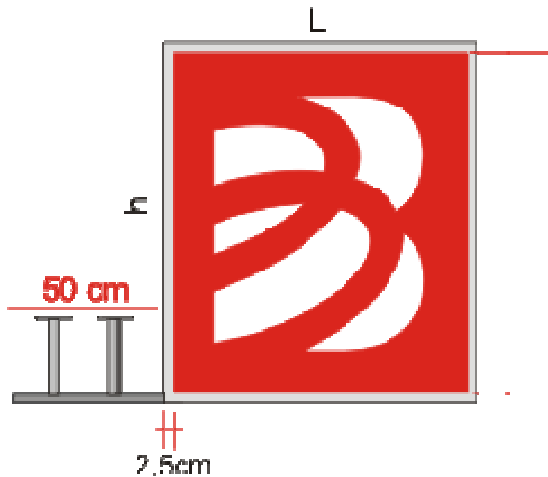
ILUMINAÇÃO: 04 lâmpadas fluorescentes de 110V/40W (fornecidas pela CONTRATADA), com reatores eletrônicos e com comando liga/desliga em relé fotocélula;

CAIXA LUMINOSA: Na cor prata lunar (parte externa);

OBS: Uma das faces deverá ser articulada (tipo porta).



CONT.



TAMANHO DA BANDEIRA:

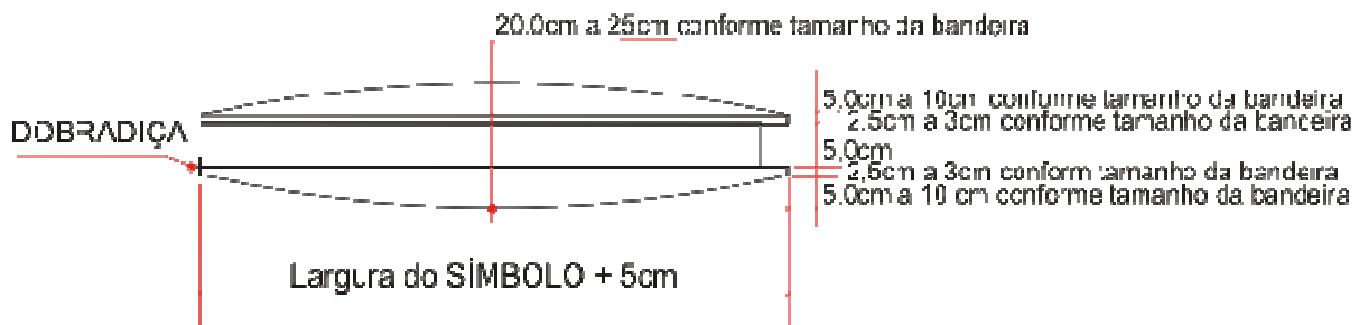
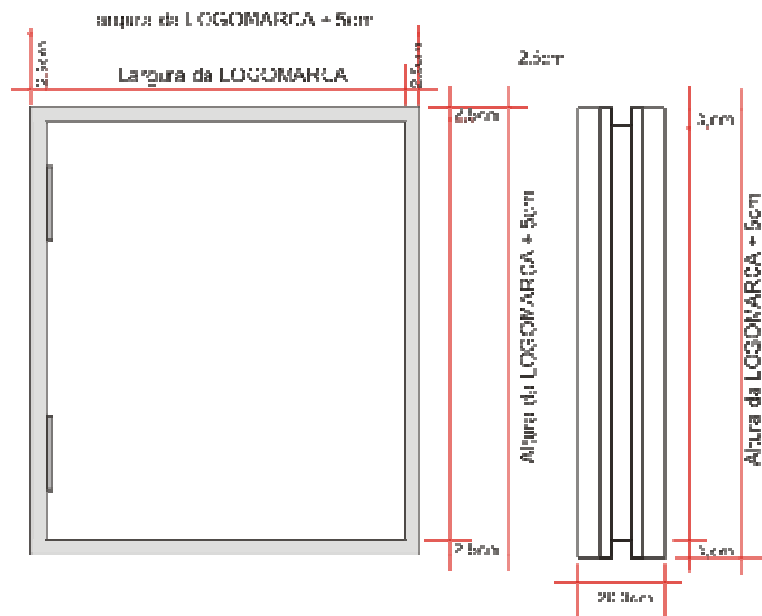
Mantêr logomarca no tamanho do letreiro frontal, **contornado** com arredate de 2,5 cm.

ESTRUTURA em metalon 25 x 25 (ou 30 x 30).

HASTE de sustentação em tubo de 2" x 1,2 mm, contornando tubo de 1,7/8" x 1,5 mm (afixado na parede).

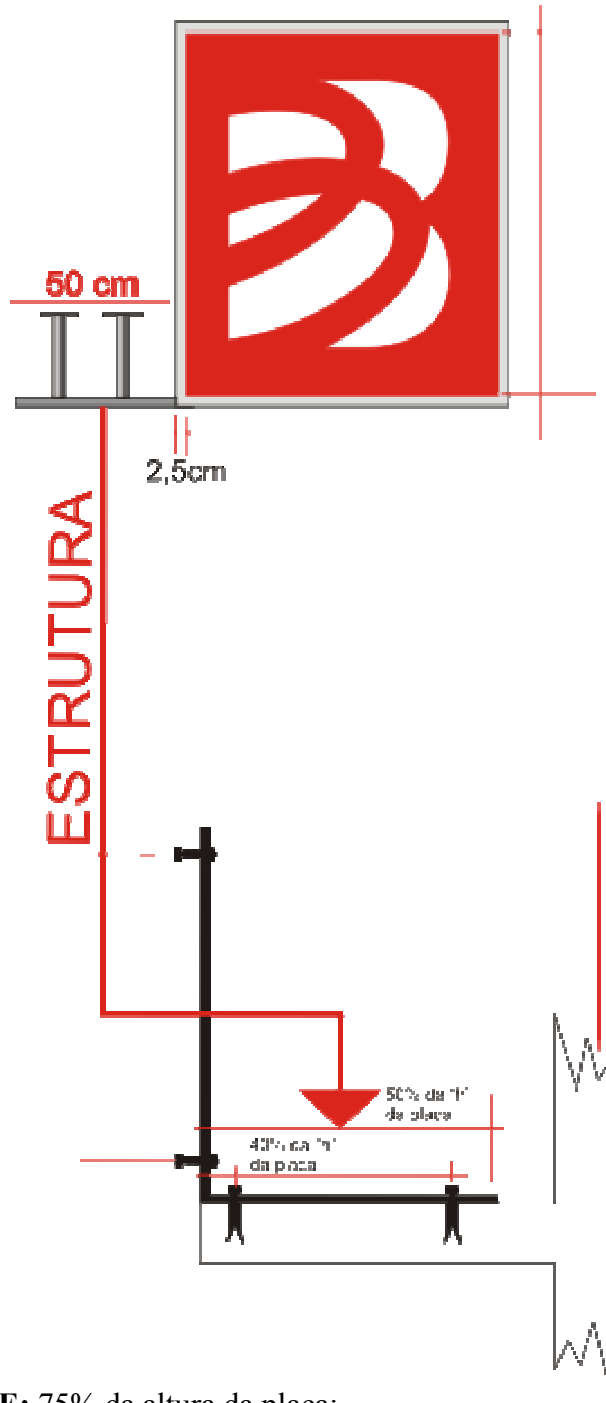
Altura (h) = h

Largura (L) = 0,35h



OBS. Uma das faces deverá ser articulada (tipo porta)

CONT.



ALTURA DO SUPORTE: 75% da altura da placa;

LARGURA DO SUPORTE: 50% da altura da placa;

MATERIAL DO SUPORTE: Cantoneira “L” de aço carbono 1½” x 3/16”, pintada com anticorrosivo e tinta sintética automotiva na cor prata lunar;

PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DA PLACA NO SUPORTE: Parafuso galvanizado com porca sextavada 2" x 5/16";

PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NA LAJE: Parafuso galvanizado com bucha, cabeça sextavada 2" x 5/16";

2.2. BANDEIRA LUMINOSA BIFACIAL FIXADA NA PAREDE - PROPORCIONAL AO LETREIRO

MATERIAL: Acrílico branco leitoso de 4 mm;

ESTRUTURA METÁLICA: Em metalon 25x25 (ou 30x30);

SÍMBOLO: Em vinil autocolante, na cor vermelho vivo, recortado e aplicado sobre acrílico branco leitoso de 4 mm e protegido com verniz bicomponente;

PINTURA: Tinta sintética automotiva, na cor Prata Lunar, com base em Wash Primer e fundo fosfatizante;

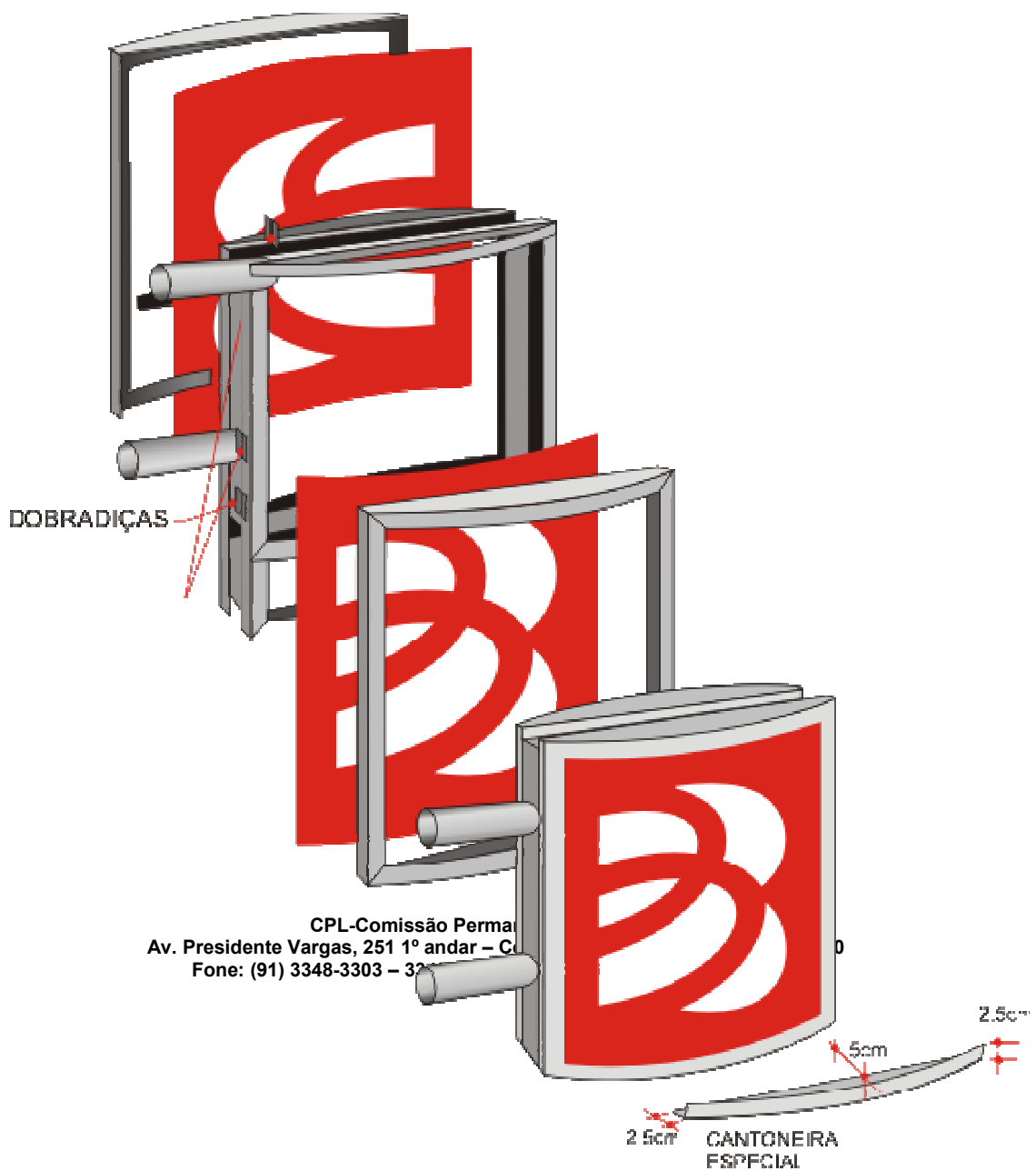
TAMANHO: Variável (manter o mesmo tamanho do letreiro principal);

LATERAIS: Chapa galvanizada nº 24, pintada na cor Prata Lunar;

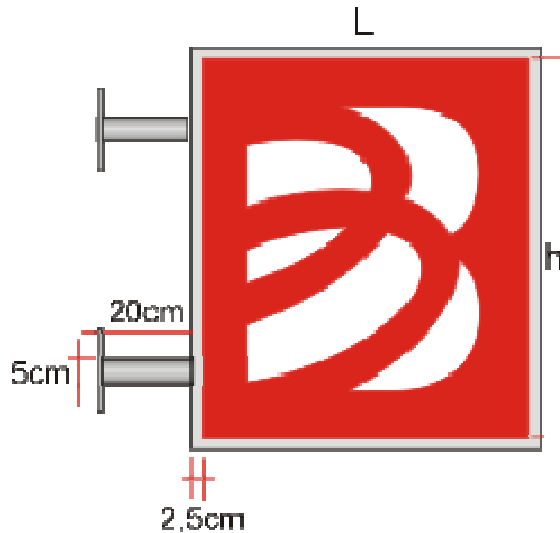
ILUMINAÇÃO: 04 lâmpadas fluorescentes de 110V/40W, com reatores eletrônicos e com comando liga/desliga em relé fotocélula;

CAIXA LUMINOSA: Na cor prata lunar (parte externa);

OBS: Uma das faces deverá ser articulada (tipo porta).



CONT.



Tamanho da bandeira:

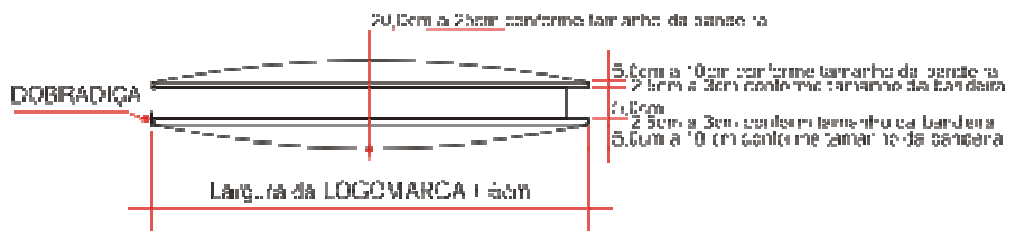
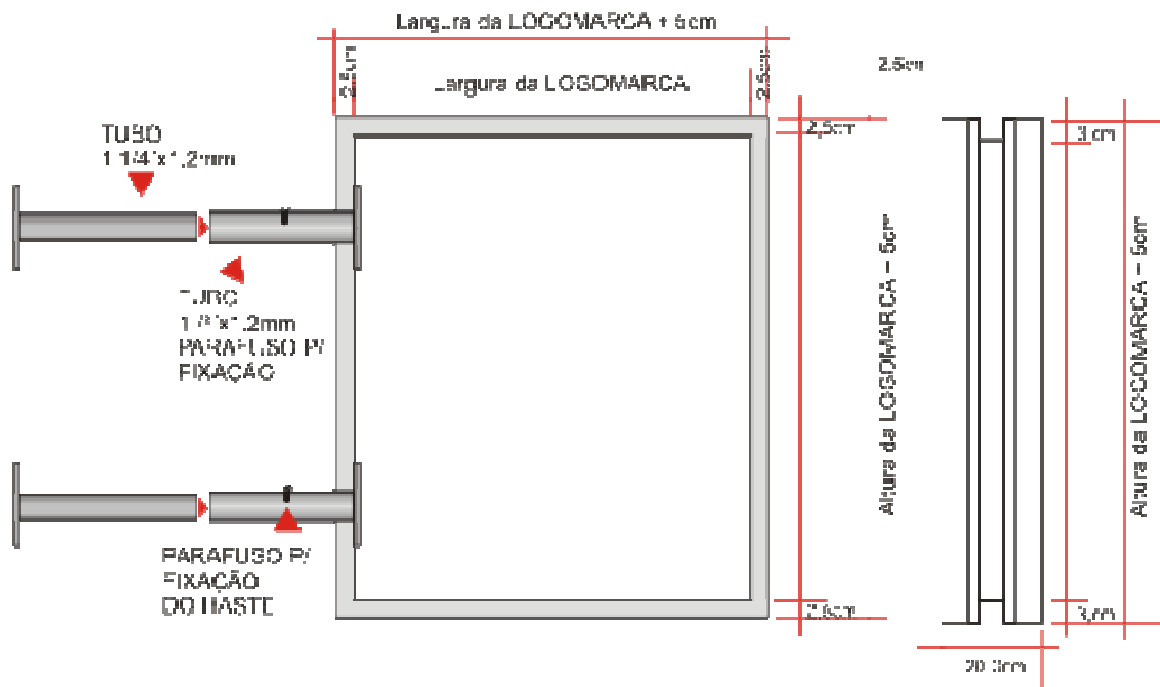
manter logomarca no tamanho do letreiro frontal, contornando com arremate de 2,5cm

ESTRUTURA em metalon 25 x 25 (ou 30 x 30)

HASTE de sustentação em tubo de 2" x 1,2mm de parede e tubo 1,7/8" x 1,5mm de parede

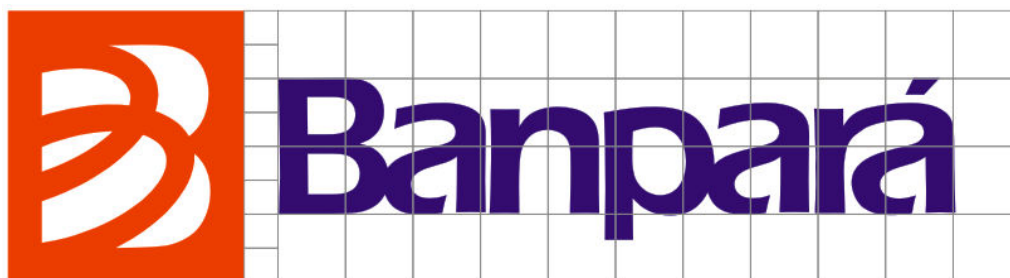
Altura (h) = h

Largura (L) = $0,85h$



Obs - Uma das faces deverá ser articulada (1 por parte)

3. VERSÃO HORIZONTAL



3.1. SÍMBOLO NA COR VERMELHO VIVO E LOGOTIPO NA COR AZUL MARINHO, APLICADO SOBRE FUNDO NA COR BRANCA



3.2. SÍMBOLO NA COR VERMELHO VIVO E LOGOTIPO NA COR BRANCA, APLICADOS SOBRE FUNDO NA COR AZUL ESCURO





3.3. SÍMBOLO E LOGOTIPO EM NEGATIVO, APLICADOS SOBRE FUNDO NA COR BRANCA



4. VERSÃO SÍMBOLO



5. TIPOLOGIA DA MARCA: Eras Demi ITC

Escala Pantone	Escala CMYK	Escala RGB														
 Pantone 485c	<table border="1"><tr><td>C</td><td>0</td></tr><tr><td>M</td><td>100</td></tr><tr><td>Y</td><td>100</td></tr><tr><td>K</td><td>0</td></tr></table>	C	0	M	100	Y	100	K	0	<table border="1"><tr><td>R</td><td>218</td></tr><tr><td>G</td><td>37</td></tr><tr><td>B</td><td>29</td></tr></table>	R	218	G	37	B	29
C	0															
M	100															
Y	100															
K	0															
R	218															
G	37															
B	29															
 Pantone 2735c	<table border="1"><tr><td>C</td><td>100</td></tr><tr><td>M</td><td>100</td></tr><tr><td>Y</td><td>0</td></tr><tr><td>K</td><td>0</td></tr></table>	C	100	M	100	Y	0	K	0	<table border="1"><tr><td>R</td><td>40</td></tr><tr><td>G</td><td>22</td></tr><tr><td>B</td><td>111</td></tr></table>	R	40	G	22	B	111
C	100															
M	100															
Y	0															
K	0															
R	40															
G	22															
B	111															

6. EXEMPLO DE APLICAÇÃO:

6.1. Agência Concórdia do Pará

6.2. A





7. ROTEIRO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO:

ZONAS / REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	MUNICÍPIOS	UNIDADES (Agências ou Postos)
Zona I: Metropolitana - 1 unidade	Belém	PA Comando Geral da PM
Zona II: Guamá - 1 unidade	São Caetano de Odivelas	PA São Caetano de Odivelas (Agência)
Zona III: Rio Caetés - 1 unidade	Bonito	PA Bonito
Zona IV: Araguaia - 1 unidade	Ourilândia do Norte	PA Ourilândia do Norte (Agência) *
Zona V: Carajás	-	-
Zona VI: Tocantins - 3 unidades	Limoeiro do Ajuru	PA Limoeiro do Ajuru
	Barcarena	Agência Barcarena - Vila dos Cabanos
		PA Barcarena Centro
Zona VII: Baixo Amazonas - 4 unidades	Santarém	PA Curuai / Lago Grande *
		Agência Empresarial Santarém
	Juruti	PA Faro *
	Almeirim	PA Almeirim
Zona VIII: Lago de Tucuruí	-	-
Zona IX: Rio Capim - 5 unidades	Mãe do Rio	PA Mãe do Rio
	Ulianópolis	PA Ulianópolis
	Tomé-Açu	PA Quatro Bocas (Agência)
	Paragominas	Agência Paragominas
	Concórdia do Pará	Agência Concórdia do Pará

Zona X: Xingu	-	-
Zona XI: Marajó - 3 unidades	Currálinho	PA Currálinho
	Soure	PA Soure
	Cachoeira do Arari	Agência Cachoeira do Arari
Zona XII: Tapajós - 2 unidades	Novo Progresso	PA Novo Progresso
	Itaituba	PA Itaituba
TOTAL GERAL		21 Unidades (24 Letreiros + 24 Bandeiras)

* Unidades localizadas em terrenos/prédios de esquinas que receberão **2 Letreiros e 2 Placas Tipo Bandeira** cada, sendo um conjunto para a **fachada frontal** e outro para a **fachada lateral**.

OBSERVAÇÃO: A critério do Banco, qualquer conjunto de Letreiro e Placa destinado a determinado município ou unidade da tabela acima poderá ser utilizado em outro município ou unidade da mesma zona, devido os custos serem uniformizados por zoneamento, de acordo com o Anexo V deste Termo de Referência.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS LUMINOSOS DE FACHADA COM PLACAS LUMINOSAS BIFACIAL TIPO BANDEIRA ATRELADA, abaixo relacionado (s), nos termos do Edital e Anexos:

O prazo de validade da proposta de preços é **de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.**

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) e **instalados** estritamente de acordo com as especificações, exigências e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Nos comprometemos a entregar e **instalar o** objeto da licitação nos prazos e condições estabelecidos no termo de referência, Anexo I do edital, contados a partir da assinatura do Contrato.

Local de Entrega **de todos os letreiros**: Almoxarifado Central do BANPARÁ, sito à Av. Senador Lemos, n.º 2671, Sacramenta, Belém, Pará, CEP: 66.120-000.

Instalação: de acordo com O ROTEIRO contido no item 7 do anexo I deste edital.

Declaramos que os objetos estão estritamente de acordo com as especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas com entrega e instalação, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2014.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____



Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.**

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV-A - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)

OBSERVAÇÃO: As tabelas abaixo deverão ser utilizadas para a composição do Valor Global da(s) Proposta(s) de Preços, de acordo com a ZONA COTADA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 1

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona I - Metropolitana	PA Comando Geral da PM	4,00			1,72			
CUSTO TOTAL / ZONA I		4,00			1,72			R\$

TABELA 2 - PREÇO PARA INSTALAÇÃO :

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona I - Metropolitana	1		R\$

TABELA 3 - PREÇO PARA FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA :

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona I - Metropolitana		8,00			3,44			
Custo Total / Zona I		8,00			3,44			R\$

TABELA 4: PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA:

Zonas	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona I - Metropolitana	2		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 1 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 2

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona II - Guamá	PA São Caetano de Odivelas	4,00			1,72			
CUSTO TOTAL / ZONA II		4,00			1,72			R\$

TABELA 2: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona II - Guamá	1		R\$

TABELA 3 - PREÇO PARA FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona II – Guamá		4,00			1,72			
Custo Total / Zona II		4,00			1,72			R\$

TABELA 4 - PREÇO PARA INSTALAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA :

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona II - Guamá	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 2 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 3

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona III - Rio Caetés	PA Bonito	4,00			1,72			
CUSTO TOTAL / ZONA III		4,00			1,72			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona III - Rio Caetés	1		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona III - Rio Caetés		4,00			1,72			
Custo Total / Zona III		4,00			1,72			R\$

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade e de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona III - Rio Caetés	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 3 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 4

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona IV – Araguaia	PA Ourilândia do Norte *	8,00			3,44			
CUSTO TOTAL / ZONA IV		8,00			3,44			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona IV – Araguaia	2		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona IV – Araguaia		4,00			1,72			
Custo Total / Zona IV		4,00			1,72			R\$

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona IV – Araguaia	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 4 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 5

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona V – Carajás	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO TOTAL / ZONA V		-			-			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona V - Carajás	-		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona V – Carajás		4,00			1,72			
Custo Total / Zona V		4,00			1,72			

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade e de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona V - Carajás	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 5 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 6

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona VI – Tocantins	PA Limoeiro do Ajuru	4,00			1,72			
	Agência Barcarena - Vila dos Cabanos	4,00			1,72			
	PA Barcarena Centro	4,00			1,72			
CUSTO TOTAL / ZONA VI		12,00			5,16			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona VI - Tocantins	3		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona VI – Tocantins		4,00			1,72			
Custo Total / Zona VI		4,00			1,72			R\$

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona VI - Tocantins	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 6 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 7

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona VII - Baixo Amazonas	PA Curuai / Lago Grande *	8,00			3,44			
	Agência Empresarial Santarém	4,00			1,72			
	PA Faro *	8,00			3,44			
	PA Almeirim	4,00			1,72			
CUSTO TOTAL / ZONA VII		24,00			10,32			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zonas	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona VII - Baixo Amazonas	6		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona VII - Baixo Amazonas		4,00			1,72			
Custo Total / Zona VII		4,00			1,72			R\$

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona VII - Baixo Amazonas	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 7 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 8

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona VIII - Lago de Tucuruí	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO TOTAL / ZONA VIII		-			-			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona VIII - Lago de Tucuruí	-		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona VIII - Lago de Tucuruí		4,00			1,72			
Custo Total / Zona VIII		4,00			1,72			

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona VIII - Lago de Tucuruí	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 8 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 9

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona IX - Rio Capim	PA Mãe do Rio	4,00			1,72			
	PA Ulianópolis	4,00			1,72			
	PA Quatro Bocas	4,00			1,72			
	Agência Paragominas	4,00			1,72			
	Agência Concórdia do Pará	4,00			1,72			
CUSTO TOTAL / ZONA IX		20,00			8,60			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona IX - Rio Capim	5		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

CPL-Comissão Permanente de Licitação
 Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000
 Fone: (91) 3348-3303 – 3348-3392. E-mail: cpl@banparanet.com.br



Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona IX - Rio Capim		4,00			1,72			
Custo Total / Zona IX		4,00			1,72			R\$

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona IX - Rio Capim	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 9 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 10

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona X – Xingu	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTO TOTAL / ZONA X		-			-			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona X – Xingu	-		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona X – Xingu		4,00			1,72			

Custo Total / Zona X	4,00		1,72		
----------------------	------	--	------	--	--

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona X – Xingu	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 10 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 11

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona XI – Marajó	PA Curralinho	4,00			1,72			
	PA Soure	4,00			1,72			
	Agência Cachoeira do Arari	4,00			1,72			
CUSTO TOTAL / ZONA XI		12,00			5,16			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona XI – Marajó	3		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona XI – Marajó		4,00			1,72			
Custo Total / Zona XI		4,00			1,72			R\$

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona XI – Marajó	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 11 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA 12

TABELA 1: PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona XII – Tapajós	PA Novo Progresso	4,00			1,72			
	PA Itaituba	4,00			1,72			
CUSTO TOTAL / ZONA XII		8,00			3,44			R\$

TABELA 2 : PREÇO PARA A INSTALAÇÃO:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona XII – Tapajós	2		R\$

TABELA 3: PREÇO PARA O FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA:

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona XII – Tapajós		4,00			1,72			
Custo Total / Zona XII		4,00			1,72			R\$

TABELA 4: PREÇO PARA A INSTALAÇÃO RESERVA TÉCNICA:

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona XII – Tapajós	1		R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA 12 = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

**ANEXO IV-B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico /2014

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2014 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2014 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V - REGIÕES DE INTEGRAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ

São 12 núcleos, implantados nos Municípios Pólos:

1 - Metropolitana (6 Municípios) – Belém, Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara e Santa Izabel do Pará.

2 - Guamá (17 Municípios) – Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia.

3 - Rio Caeté (15 Municípios) – Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

4 - Araguaia (15 Municípios) – Água Azul do Norte, Bannach, Conceição do Araguaia, Cumarú do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria da Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Sapucaia, Tucumã e Xinguará.

5 - Carajás (12 Municípios) – Bom Jesus do Tocantins, Brejo Grande do Araguaia, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas, Piçarra, São Domingos do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e São João do Araguaia.

6 - Tocantins (11 Municípios) - Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia.

7 - Baixo Amazonas (13 Municípios) - Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Monte Alegre, Mojuí dos Campos (Novo), Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa.

8 - Lago de Tucuruí (7 Municípios) - Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento e Tucuruí.

9 - Rio Capim (16 Municípios) - Abel Figueiredo, Aurora do Pará, Bujaru, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Garrafão do Norte, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Nova Esperança do Piriá, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé Açu e Ulianópolis.

10 - Xingu (10 Municípios) - Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajás, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará, Vitória do Xingu.



11 - Marajó (16 Municípios) - Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista, Soure.

12 – Tapajós (6 Municípios) - Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo progresso, Rurópolis, Trairão.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO
(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.



ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Licitante]**, forneceu os seguintes produtos:

..... para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, compreendendo.....

Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**1. MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LETREIROS LUMINOSOS DE FACHADA COM PLACAS LUMINOSAS BIFACIAL TIPO BANDEIRA ATRELADA, COM A MARCA BANPARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARA S.A. E A EMPRESA XXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATANTE** e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente (qualificação) e por seu Diretor (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação) portador(a) do Registro Geral nº XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, celebram o presente **CONTRATO** decorrente do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2014**, conforme **Processo nº XXX/2014 – XXXXXXXXXXXXX** sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de LETREIROS LUMINOSOS DE FACHADA COM PLACAS LUMINOSAS BIFACIAL TIPO BANDEIRA ATRELADA, com a marca Banpará, para as unidades (capital e interior) do Banco, conforme a ZONA COTADA, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram este contrato, como **anexo I** deste instrumento, para todos os fins de direito, o edital e todos os seus anexos e a proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações expostas no Termo de Referência, se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência e demais anexos do edital, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;
- b) A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas e ágeis para quaisquer problemas que ocorram;
- c) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- d) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;

- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- h) A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha causar ao patrimônio do Banco, reparando-os as suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93);
- i) Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos, por ventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- l) Não utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade da entrega dos produtos.
- n) Prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para peças em acrílico e metal; fixação, pintura em geral; colagem entre superfícies metálicas e acrílicas e mínima de 06 (seis) meses para o sistema de iluminação. O **Prazo de garantia** do objeto será contado a partir da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da **CONTRATADA** não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE**, além do exposto no item 13 do Termo de Referência, se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a execução, encaminhando copia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos OBJETOS ENTREGUES, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, depender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$-XXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso)**, conforme abaixo especificado:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ZONA (INDICAR)

TABELA 1 : PREÇO PARA O FORNECIMENTO:

Zona	Unidades	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	
Zona - (INDICAR)								
CUSTO TOTAL / ZONA (INDICAR)								R\$

TABELA 2 - PREÇO PARA INSTALAÇÃO :

Zona	Quantidade de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)



Zona - (INDICAR)									R\$
------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-----

TABELA 3 - PREÇO PARA FORNECIMENTO DA RESERVA TÉCNICA :

Zona	Municípios	Letreiro Luminoso de fachada			Placa luminosa bifacial tipo bandeira			Custo Global por Zona (Letreiro + Placa)
		Área por Unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	Área por unidade (m ²)	Preço unitário (R\$/m ²)	Custo Total (R\$/m ²)	

Zona - (INDICAR)									
Custo Total / Zona (INDICAR)									R\$

TABELA 4: PREÇOS PARA INSTALAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA:

Zonas	Quantidade e de Instalações	Preço Unitário de Instalação * por Zona (R\$)	Custo Global por Zona (R\$)
Zona - INDICAR			R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA A ZONA (INDICAR) = R\$ - (Custo Global da Tabela 1 + Tabela 2 + Tabela 3 + Tabela 4)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das regras estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do material, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado gradativamente, ou seja, à medida que ocorrer a entrega e/ou instalação, conforme o caso, definitiva do material, em conformidade com a quantidade requerida pelo CONTRATANTE a suprir eventual necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida no Banco do Estado do Pará S/A, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente homologado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 10 dias do vencimento, ficando este isento de responsabilidade por atrasos na apresentação das faturas por parte da licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetivado sem que o fiscal do Contrato, a quem incumbi a emissão do Termo de Aceite, ateste que o objeto contratado está integralmente sendo entregue/disponibilizado e/ou cumprido pelo licitante vencedor.

PARÁGRAFO SEXTO: No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações. O CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do CONTRATANTE, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

PARÁGRAFO NONO: Sem prejuízo ao pagamento das multas estipuladas no contrato, o Contratante poderá suspender quaisquer pagamentos devidos à contratada, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que sua área de Fiscal do Contrato constatar a ocorrência de atrasos na execução do objeto contratado, retomando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados, nos termos de parecer da GEPAT.

CLÁUSULA OITAVA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços executados no mês ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, junto com a Nota Fiscal e recibo dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) CND, emitida pelo INSS; Certidão de Regularidade da Receita Federal e da PGFN; CND do FGTS, expedida pela CEF; prova de regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, do domicílio da sede da licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

Para se garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições de contrato, a **contratada** deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, **aberta na Agência Empresarial**, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima terceira, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá-lhe acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os serviços prestados serão executados nos prazos e condições previstos no Termo de Referência, anexo I do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

PARAGRAFO QUARTO: Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a empresa responsável a substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o Contratante e sem prejuízo da cominação das sanções estabelecidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor da última fatura paga pelo contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos itens anteriores acima, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida;
- c) Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;
 - a) Abrir a conta corrente exigida na forma do Termo de Referência.
 - b) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - d) Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- i) De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento total do contrato ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida ou multada;
- j) De 20% sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por falta imputada à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA multa moratória e multa por inexecução deste ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO OITAVO: A critério do CONTRATANTE, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

PARÁGRAFO NONO: No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela empresa, da comunicação respectiva, por correspondência.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- I) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

II) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os parágrafos primeiro e segundo da presente cláusula.

b) por dois anos:

- I) não conclusão dos serviços contratados;
- II) prestação do serviço em desacordo com o termo de referência, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- III) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- IV) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- V) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, bem como quando fizer qualquer tipo de declaração falsa;
- VI) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VII) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- VIII) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de

faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do parágrafo oitavo, corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Décima Terceira**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;

- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO



O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), de de 2014.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

